

**ACORDO DE TRANSMISSÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO E O MINISTÉRIO DO TRABALHO. (ACT N.º 8/2017)**

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 510, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, doravante denominado de **CSJT**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, doravante denominado de **TRT/RJ**, sediado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 251, Centro, Rio de Janeiro/ RJ, neste ato representado por seu Presidente, Des. Fernando Antonio Zorzenon da Silva, e o **MINISTÉRIO DO TRABALHO**, doravante denominado de **MTb**, sediado na Esplanada dos Ministérios, bloco F, edifício Sede, neste ato representado por seu Ministro, Ronaldo Nogueira de Oliveira,

**Considerando** a utilidade recíproca e a importância administrativa de a STRE-RJ ocupar exclusivamente um prédio e o TRT/RJ assumir a totalidade do prédio atualmente compartilhado;

**Considerando** que o TRT/RJ cede gratuitamente à **Superintendência Regional de Trabalho e Emprego - SRTE/RJ** o uso dos pavimentos 12, 13, 14 e 15, parte do térreo, à direita da entrada principal, parte da sobreloja e área comum de estacionamento para o funcionamento da sede desta;

**Considerando** que algumas unidades descentralizadas do TRT/RJ funcionam em imóvel de propriedade do BANCO DO BRASIL/S.A., situado na Avenida Augusto Severo, 84 – Glória – Rio de Janeiro – RJ, mediante regime de comodato gratuito, e que será, em breve, desocupado em virtude do término contratual e da impossibilidade de prorrogação de sua vigência;

**Considerando** que os pavimentos e o anexo ocupados pela **SRTE/RJ** são adequados ao uso das unidades administrativas que serão desinstaladas do imóvel que atualmente ocupam;

**Considerando** a necessidade de racionalização estrutural e orçamentária, que se evidenciará a partir da concentração das unidades administrativas do **TRT/RJ** em um único imóvel, bem como da economia que se alcançará com tal medida;

**Considerando** que, em razão da desocupação dos referidos pavimentos e anexo pela **SRTE/RJ**, o **TRT/RJ** se propõe a ceder, também a título gratuito, o uso do imóvel situado na Avenida General Justo, nº 275, Bloco A, no Centro do Rio de Janeiro, à **SRTE/RJ** para instalação de sua sede.

**RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Transmissão de Instalações Físicas, regido pelas seguintes cláusulas:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este ato tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com vistas à adoção das medidas necessárias à desocupação, pela **SRTE/RJ**, dos pavimentos 12, 13, 14 e 15, parte do térreo, à direita da entrada principal, parte da sobreloja e área comum de estacionamento onde sediado o **TRT/RJ**, com o propósito de abrigar as unidades administrativas deste Tribunal, que cederá àquela, em contrapartida e a título gratuito, o uso do imóvel situado na Avenida General Justo, nº 275, Bloco A, no Centro do Rio de Janeiro.

#### **DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os partícipes comprometem-se, mutuamente, a:

I – intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução do objetivo deste instrumento;

II – acompanhar e avaliar a execução das ações a serem desenvolvidas mediante a implantação de um cronograma, com um **prazo máximo de conclusão até 15/02/18**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho supervisionar as ações necessárias à efetivação da transferência das instalações, dando suporte ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que a mesma se efetive.

**CLÁUSULA QUARTA** – Compete ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a disponibilização do imóvel para onde serão transferidas as instalações, viabilizando as condições físicas do espaço para que ocorra a sua ocupação pela SRTE/RJ, dando suporte, inclusive, para o traslado.

### **DO COMITÊ DE AÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Para a consecução dos objetivos desse ato e efetivação da transferência das instalações da Superintendência Regional de Trabalho e Emprego no Estado do Rio de Janeiro, fica constituído o **Comitê de Ação**, que formatará o projeto detalhado relativamente às condições físicas das instalações do imóvel situado à Avenida General Justo, nº 275, no Centro do Rio de Janeiro, e suas etapas necessárias para a efetivação deste objeto, composto pelos seguintes integrantes:

I – a Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Marcia Lovane Sott;

II – o Diretor Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Flávio Pires Ferreira Clementino;

III – um representante do Ministério do Trabalho, Tânia Mara Coelho de Almeida Costa, Auditora-Fiscal do Trabalho;

IV – um representante da Superintendência Regional de Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, Helton Yomura, Superintendente Regional do Trabalho.

### **DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Este instrumento poderá ser alterado apenas pelo consenso dos partícipes, reputando-se extinto após a consecução de seu objeto.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Não haverá o estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos

partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Brasília, 24 de maio de 2017.

## **CONSELHOR SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho**

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**

**Des. Fernando Antonio Zorzenon da Silva**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª região

## **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Ronaldo Nogueira de Oliveira**

Ministro do Trabalho